

DIOCORUMBÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL



Ano XIV • Edição Nº 3.206 • terça-feira, 02 de Setembro de 2025

PARTE I • PODER EXECUTIVO

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA "P" Nº 712, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 261/2025, oriunda da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **GUILHERME DE SOUZA MARQUES**, mat. 15677, Profissional de Engenharia e Arquitetura, para responder pelo expediente da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal, pelo período de 08 a 12 de setembro de 2025, na ausência do titular, podendo realizar os seguintes atos:

I - autorizar empenho e pagamento de despesas, movimentar contas e transferências financeiras;

II - autorizar a realização ou a dispensa de licitação ou declarar sua inexigibilidade nos termos de legislação pertinente;

III - firmar contratos, de qualquer natureza, convênios e termos similares representando o Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO DE CORUMBÁ

BOLETIM DE LICITAÇÃO



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do
decreto Nº1.061, de
25/06/2012

Gabriel Alves de Oliveira
Prefeito

Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira
Vice-Prefeita

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica.....	Nilson dos Santos Pedroso
Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração.....	Camila Campos de Carvalho
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Jossiely Godoi da Silva
Secretaria Municipal de Saúde.....	Tatiana da Silva Santos Mattos
Secretaria Municipal de Educação.....	Mabel Marinho Sahib Aguilar
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Odilon Rodrigues Silva
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	Fernando Jorge Castro de Lucena
Secretaria Especial de Articulação Política e Institucional.....	Marcos de Souza Martins
Procuradoria-Geral do Município.....	Roberto Ajala Lins
Controladoria-Geral do Município.....	Helena Echeverria de Lacerda Saad Costa
Auditoria-Geral de Fazenda.....	André Luiz Miceno Papa

Administração Indireta

Fundação de Meio Ambiente do Pantanal.....	Cristina de Arruda Ferreira Fleming
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Michele Ferri Olmos
Fundação de Turismo do Pantanal.....	José de Carvalho Junior
Fundação da Cultura.....	Wanessa Pereira Rodrigues
Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Lauzie Michelle Mohamed Xavier Salazar
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Pietro Cândia
Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Corumbá.....	Madson Ramão
Agência Municipal de Transporte e Trânsito.....	Mariana Ricco Arguello Ortiz



original do contrato, correspondendo à atualização dos preços contratuais em razão do reequilíbrio realizado na Ata, vez que os itens 28, 37, 39, 44, 48, 60, 77, 84, 96, 99, 103, 116, 119 e 131 do presente contrato sofreram reequilíbrio dos valores.

Cláusula Terceira: Com a alteração contratual pretendida, o valor total do Contrato Administrativo n.º 011/2025/SMASC passará a ser de R\$ 77.338,51 (setenta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos) para o importe de R\$ 134.189,64 (cento e trinta e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Cláusula Quarta: Os efeitos financeiros do aditivo devem ser contados a partir de 10 de julho de 2025, data da celebração do Primeiro Termo Aditivo à ARP nº 03/2025, aplicando-se exclusivamente aos empenhos e autorizações de fornecimento emitidos após esta data.

Cláusula Quinta: As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também o assinam.

Data: 29/08/2025.

Assinam: Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e M. C. ROCHA LTDA.

Extrato CONTRATO N° 011/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS - FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

CONTRATADA: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. CNPJ: 24.402.903/0001-67.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI, para atender as unidades da Administração Direta e Indireta do município de Corumbá.

VALOR: O Valor total do presente contrato é de R\$ 257,00 (Duzentos e cinquenta e sete reais).

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL: Fica designado o servidor Érick Nogueira de Moraes, matrícula nº 8947, para responder como gestor e a servidora Jéssica Delgado Torrico, matrícula nº 15767, para responder como fiscal deste contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

49.00 - Sec. Mun. de Governo e Gestão Estratégica

49.94 - Fundação de Meio Ambiente do Pantanal

04.123.0104.4156 - Gerir a Fundação de Meio Ambiente do Pantanal

33.90.30.00 - Material de Consumo

2655 - Ficha Orçamentária

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze meses).

BASE LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.

FORO: COMARCA DE CORUMBÁ-MS.

Data da Assinatura: Corumbá/MS, 01 de setembro de 2025.

Assinam: Cristina de Arruda Ferreira Fleming - Diretora-Presidente da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal e Fernando Pizani - NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

Protocolo e-Sfinge: 6DA6A61EA955025527597917419E8063CF66DB1F

Extrato CONTRATO N° 016/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS - FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

CONTRATADA: CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 48.256.518/0001-17.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI, para atender as unidades da Administração Direta e Indireta do município de Corumbá.

VALOR: O Valor total do presente contrato é de R\$ 239,80 (Duzentos e trinta e nove reais).

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL: Fica designado o servidor Érick Nogueira de Moraes, matrícula nº 8947, para responder como gestor e a servidora Jessica Delgado Torrico, matrícula nº 15767, para responder como fiscal deste contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

49.00 - Sec. Mun. de Governo e Gestão Estratégica

49.94 - Fundação de Meio Ambiente do Pantanal

04.123.0104.4156 - Gerir a Fundação de Meio Ambiente do Pantanal

33.90.30.00 - Material de Consumo

2655 - Ficha Orçamentária

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze meses).

BASE LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.

FORO: COMARCA DE CORUMBÁ-MS.

Data da Assinatura: Corumbá/MS, 29 de agosto de 2025.

Assinam: Cristina de Arruda Ferreira Fleming - Diretora-Presidente da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal e Vinicius dos Santos Moreira - CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA.

Protocolo e-Sfinge: 2C2719B92040A03D2A5160B79E9A1D26774

Extrato do CONTRATO N° 28/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22847/2025

Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a empresa Josiane Cristina Silva Silveira, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.799.384/0001-50.

CÓDIGO: 25767A639C9D8098C819172969E8B6518E5B002F

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de brinquedos, tais como cama elástica, piscina de bolinhas e tobogã, pelo período de 06 (seis) meses, com o objetivo de atender às demandas dos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

PREÇO: O valor da contratação é de R\$ 14.490,00 (Quatorze mil quatrocentos e noventa reais)

DESIGNAÇÃO: Fica designada a servidora Maria do Carmo Rodrigues Parabá, matrícula nº 13957, para responder como gestora e a servidora Nelma Helena Dib de Souza, matrícula nº 5382, para responder como fiscal deste contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

024292 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0101.2110 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

33.90.39.14 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação.

Corumbá, MS 22 de Agosto de 2025.

Assinam: Jane Contu- Secretária-Adjunta Municipal de Assistência Social e Cidadania e Josiane Cristina Silva Silveira.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO N° 16.901/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de coordenação e arbitragem para a 35ª edição dos jogos da REME 2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Credor: Sindicato dos Árbitros Profissionais do Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ: 02.955.615/0001-05

Valor total: R\$ 52.830,00 (Cinquenta e dois mil oitocentos e trinta reais).

Autorizo a Dispensa de Licitação com fulcro no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, face ao que consta do processo administrativo acima identificado.

Corumbá/MS, 02 de setembro de 2025.

Mabel Marinho Sahib Aguilar - Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO N° 587, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a convocação dos servidores públicos municipais beneficiários do auxílio-transporte para comparecimento à sede da Viação Cidade Corumbá, a fim de realizarem o recadastramento necessário à continuidade do recebimento do vale-transporte.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria "D" nº 2, de 1º de janeiro de 2025, conferida pela LEI COMPLEMENTAR N° 287 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 e suas atualizações e,

CONSIDERANDO a alínea "a" do inciso IV do art. 43 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000, que classificou o auxílio-transporte como vantagem indenizatória;

CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000, que dispôs que o auxílio-transporte será concedido ao servidor e destina-se ao custeio parcial de despesas realizadas com transporte coletivo municipal, nos deslocamentos de sua residência para o local de trabalho e vice-versa;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 1.299, de 24 de janeiro de 2014, que regulamenta o sistema de vale-transporte no âmbito do Poder Executivo do Município de Corumbá.

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar os servidores públicos municipais **beneficiários** do vale-transporte a comparecerem, pessoalmente, à sede da **Viação Cidade Corumbá**, situada na Rua Albuquerque Roque, nº 1733, Bairro Centro América, Corumbá/MS, no período de **15 a 30 de setembro de 2025**, em dias úteis, das **07h às 11h** e das **14h às 17h**, para realização do recadastramento biométrico indispensável à continuidade do recebimento do benefício, munidos dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identificação com foto (RG ou equivalente);

II - CPF;

III - Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 2 meses);

IV - Cartão de vale-transporte atualmente utilizado.

Parágrafo Único. O tratamento de dados pessoais, inclusive biométricos, realizado para o recadastramento de que trata esta Resolução observará a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), sendo limitado à finalidade de gestão e concessão do cartão de vale-transporte.

Art. 2º Comunicar que o não comparecimento no prazo estipulado, bem como a ausência da documentação exigida, poderá acarretar a suspensão do benefício, nos termos do § 3º do art. 4º do Decreto nº 1.299, de 24 de janeiro de 2014.

Art. 3º Informar que aos servidores que efetuarem o recadastramento na forma prevista no art. 1º será assegurada a entrega de protocolo para comprovação de



realização do recadastramento, bem como que demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao setor de Recursos Humanos, pelo telefone 67-3234-3456.

Corumbá, 02 de setembro de 2025.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos, revogando-se as disposições em contrário.

Camila Campos de Carvalho
Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração

ecoponto CORUMBÁ

PARA UMA CIDADE + LIMPA
DESCARTE CORRETAMENTE



LIXO
ELETRÔNICO



VIDROS



LÂMPADAS
EM DESUSO



PNEUS EM
DESUSO

DE SEGUNDA A SEXTA | 7H30 ÀS 13H30
RUA AQUIDAUANA, 279 - BAIRRO UNIVERSITÁRIO

RESPONSABILIDADE DE TODOS!

FUNDAÇÃO DE
MEIO AMBIENTE
DO PANTANAL



PREFEITURA DE
CORUMBÁ



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS**

Decreto Orçamentário nº 176 de 1 de setembro de 2025

Página 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 6º da Lei 2.973 de 30 de dezembro de 2024.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 3.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 42 92 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0101.2105.00003.3.90.33.00	3.000,00
-----------------------------------	----------

02 42 92 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.245.0101.2107.00003.3.90.39.00	-3.000,00
-----------------------------------	-----------

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CORUMBÁ, 1 de setembro de 2025

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



FUNPREV

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 07/2023 - PROCESSO N° 15548/2023

Pelo presente instrumento de 2º Aditivo Contratual, o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, por meio do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORUMBÁ, neste ato representada por sua ordenadora de despesas CAMILA CAMPOS DE CARVALHO, e a parte contratada SELBETTI TECNOLOGIA S/A, representada por seu representante legal JOSÉ NAURO SELBACH JÚNIOR, todos qualificados anteriormente nos autos do Processo nº 15548/2023, resolvem aditar o Contrato de nº 07/2023, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo de nº 07/2023, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, nas mesmas condições e valores, conforme documentos constantes nos autos de nº 15548/2023 as quais se considerarão parte integrante deste instrumento; com fundamento no artigo 57, inciso IV da Lei B.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também o assinam.

Corumbá-MS, 02 de Setembro de 2025.

Camila Campos de Carvalho
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
Portaria 'P' nº 02, de 1º de janeiro de 2025

José Nauro Selbach Júnior
Representante legal
SELBETTI TECNOLOGIA S/A
CONTRATADA

ESCOLA DE GOVERNO

EDITAL N° 005/141/2023

PROCESSO N° 28020/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - PROFESSORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Escola de Governo, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº. 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Art. 2º, inciso VII, da Lei Complementar nº 115, de 26 de dezembro 2007 e Art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018, Lei Complementar nº 273 de 05 de março de 2021, torna público aos interessados a desclassificação de candidatos que não compareceram para a entrega de documentos ou solicitaram final de fila, quando convocados pelo Edital nº 005/138/2023, do dia 22 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial nº 3.199, p. 07, do dia 25 de agosto de 2025.

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DO 1º AO 5º - REGIÃO URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GLEICE FERREIRA LIMA DE SALES	98º - DESCLASSIFICADA, NÃO COMPARCEU.

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE LETRAS - (PORTUGUÊS / ESPANHOL) - REGIÃO URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LAÍS VARGAS VITÓRIO	15º - FINAL DE FILA

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO - REGIÃO URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JANAINA MIDON CHAMORRO	16º

JACQUELINE VARGAS DUARTE	18º -FINAL DE FILA
IZANIL MARQUES ALVES	20º - FINAL E FILA

Corumbá MS, 02 de setembro de 2025

MABEL MARINHO SAHIB AGUILAR
Secretaria Municipal de Educação
Port. "P" nº 6, de 1º/01/2025.

ROSANGELA VILLA DA SILVA
Superintendente da Escola de Governo
Port. "P" nº 351, de 28/02/2025.

EDITAL N° 005/142/2023
PROCESSO N° 28020/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - PROFESSORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Escola de Governo, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº. 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Art. 2º, inciso VII, da Lei Complementar nº 115, de 26 de dezembro 2007 e Art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018, Lei Complementar nº 273 de 05 de março de 2021, torna público aos interessados a desclassificação de candidatos que não compareceram para a entrega de documentos ou solicitaram final de fila, quando convocados pelo Edital nº 005/140/2023, do dia 25 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial nº 3.200, p. 07, do dia 25 de agosto de 2025.

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO - REGIÃO URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DENISE DA SILVA	21º - DESCLASSIFICADA, NÃO COMPARCEU.

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - REGIÃO URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FÁTIMA ROSA DA COSTA	14º - FINAL DE FILA.

Corumbá MS, 02 de setembro de 2025

MABEL MARINHO SAHIB AGUILAR
Secretaria Municipal de Educação
Port. "P" nº 6, de 1º/01/2025.

ROSANGELA VILLA DA SILVA
Superintendente da Escola de Governo
Port. "P" nº 351, de 28/02/2025.

EDITAL N° 005/143/2023
PROCESSO N° 28020/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - PROFESSORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS. REGIÃO RURAL E REGIÃO URBANA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Escola de Governo, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº. 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Art. 2º, inciso VII, da Lei Complementar nº 115, de 26 de dezembro 2007 e Art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018, Lei Complementar nº 273 de 05 de março de 2021, torna público aos interessados o CHAMAMENTO de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para entrega de documentos para contratação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação. Os candidatos convocados deverão comparecer com toda a documentação exigida (originais e cópias), mediante termos e condições constantes neste Edital.

Local: Secretaria Municipal de Educação
Rua: América, nº 899 - Centro
Horário: 8 h
Data: 08/09/2025

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE LETRAS - PORTUGUÊS/ ESPANHOL - REGIÃO URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JANAINA MIDON CHAMORRO	16º



**PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA -
REGIÃO URBANA**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDA DE SOUZA LESCANO	26º

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO - REGIÃO URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SUELLEN DE AMORIM SILVA	23º
THAÍS AQUINO SIGARINI FLORES	24º

OS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DEVERÃO APRESENTAR A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ABAIXO:

- Os candidatos convocados para Contratação Temporária deverão apresentar uma cópia legível e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:
 - a) Registro Geral de Identificação ou equivalente;
 - b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
 - c) Título de eleitor;
 - d) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição, dos dois turnos, se houve, ou certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no sítio eletrônico do TRE;
 - e) Folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal, (serão aceitos NIS, NIT, cartão cidadão, página da carteira de trabalho);
 - f) Uma foto 3x4;
 - g) Comprovante de residência;
 - h) Certidão de nascimento ou casamento;
 - i) Certidão de nascimento dos filhos dependentes e seus respectivos Cadastros de Pessoa Física - CPF;
 - j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
 - k) Carteira de motorista com a Categoria exigida para o cargo;
 - l) Certificado militar, quando couber;
 - m) Carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber;
 - n) Certidões passadas na Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, observando o respectivo domicílio, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado, nos 05 (cinco anos). Quando as certidões forem positivas, também deverá apresentar as respectivas certidões de objeto atualizadas, de cada um dos processos indicados;
 - o) Atestado médico, informando que goza de boa saúde física e mental;
 - p) Para candidatos PCD, apresentar o laudo médico com a CID;
 - q) Declaração de bens e ou Declaração de Imposto de Renda. Caso não faça Declaração de Imposto de Renda, será preenchida, no ato da entrega de documentos, a Declaração de Bens emitida pelo setor de Recursos Humanos - RH;
 - r) Declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses de acumulações permitidas no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal - Essa declaração será preenchida no ato da entrega de documentos, em formulário próprio emitido pelo setor de Recursos Humanos - RH.
- O candidato que **não comparecer** para a entrega de documentos e assinatura do contrato no prazo determinado, será automaticamente eliminado, e, para a vaga remanescente, será convocado outro candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final do processo.

Corumbá MS, 02 de setembro de 2025

MABEL MARINHO SAHIB AGUILAR
Secretaria Municipal de Educação
Port. "P" nº 6, de 1º/01/2025.

ROSANGELA VILLA DA SILVA
Superintendente da Escola de Governo
Port. "P" nº 351, de 28/02/2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
E GESTÃO ESTRATÉGICA**

RESOLUÇÃO SEPRAD N° 575/2025.

**AUTORIZA AVERBAÇÃO DE
TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA
FUNCIONAL DE SERVIDOR(A)
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 2, de 1º de Janeiro de 2025, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Autorizar averbação na ficha funcional da servidora LETCIA RAYANE RAMIRES DE MELO, matrícula 14066-2, Técnico de Apoio Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do período de 16.05.2022 a 01.08.2024, que corresponde a **02 anos, 00 mês e 01 dia**, perfazendo um total de **731 dias**, e em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 21.07.2025, anexada ao Processo nº 26260, de 21.08.2025.

Corumbá, MS, 28 de Agosto de 2025.

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA "P" Nº 02 DE 01/01/2025.

RESOLUÇÃO SEPRAD/SGRH N° 579/2025

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO
DE LICENÇA PARA TRATO
DE INTERESSE PARTICULAR
NOS TERMOS DOS ARTIGO
81 DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 042/2000 AO SERVIDOR
MARCOS VINICIUS SANTOS
CASTRO.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 002, de 1º de janeiro de 2025, **Resolve**:

CONSIDERANDO que não há registros na pasta funcional física e digital do requerente abaixo, quanto ao gozo da Licença para Tratar de Interesses Particulares (LIP);

CONCEDER:

Licença para Trato de Interesses Particulares, nos termos do artigo 81 da Lei Complementar 042/2000, ao servidor:

a) **MARCOS VINICIUS SANTOS CASTRO**, Matrícula: 1914-2, Profissional de Educação, Admitido em 14.02.2005, lotado na Secretaria Municipal de Educação - no período de 18.08.2025 a 18.08.2027 (730 dias consecutivos), conforme **Processo Administrativo: 25429/2025**.

Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, **com efeitos aplicados conforme respectiva alínea**.

Corumbá, MS, 28 de Agosto de 2025.

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO RECEITA E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA "P" Nº 002 DE 01/01/2025

RESOLUÇÃO SEPRAD N° 580/2025.

**AUTORIZA AVERBAÇÃO DE
TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA
FUNCIONAL DE SERVIDOR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 2, de 1º de Janeiro de 2025, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Autorizar averbação na ficha funcional do servidor APARECIDO HENRIQUE DE OLIVEIRA CAVASSA, matrícula 5895-2, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de seu tempo de contribuição na Marinha do Brasil - Comando do 6º Distrito Naval, do período de 01.03.1993 a 30.07.1998, que corresponde a **10.07.1981 a 10.05.1984**, perfazendo um total de **1.035 dias**, e em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em



21.08.2025, anexada ao Processo nº 26498, de 22.08.2025.

Corumbá/MS, 28 de Agosto de 2025.

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA "P" Nº 02 DE 01/01/2025.

RESOLUÇÃO SEPRAD N° 582/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA AJUDA FINANCEIRA PREVISTA NO ARTIGO 33 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 1, de 01 de janeiro de 2025, resolve,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ALEXSSANDRA NASCIMENTO CEDREIRA RODRIGUES**, matrícula 12517-7, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ajuda financeira prevista no artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Corumbá-MS para assistência da sua filha **M.L.C.H.**, conforme Processo nº 24659/2025, de 07/08/2025.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação, com efeitos a contar de 26 de agosto de 2025, válida por 02(dois) anos.

Corumbá, MS, 29 de agosto de 2025.

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA "P" Nº 02 DE 01/01/2025.

RESOLUÇÃO SEPRAD N° 583/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA AJUDA FINANCEIRA PREVISTA NO ARTIGO 33 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 1, de 01 de janeiro de 2025, resolve,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **THATIANA TEIXEIRA PECORA**, matrícula 12133-7, Gestor de Atividades Educacionais-Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ajuda financeira prevista no artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Corumbá-MS para assistência da sua filha **C.P. dos S.**, conforme Processo nº 24697/2025, de 08/08/2025.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação, com efeitos a contar de 26 de agosto de 2025, válida por 02(dois) anos.

Corumbá, MS, 29 de agosto de 2025.

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA "P" Nº 02 DE 01/01/2025.

RESOLUÇÃO SEPRAD N° 584/2025.

SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA GESTANTE PARA SERVIDORA MUNICIPAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 2, de 01º de janeiro de 2025, resolve,

CONCEDER:

Licença para repouso a gestante à servidora abaixo relacionada, com fulcro no art. 87 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

I-HEMILLY SANTOS DE ARRUDA NUNES, matrícula 12877-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta dias) dias, com início em **21/08/2025** e término em **16/02/2026**, conforme processo nº 26635/2025 de 25/08/2025;

Corumbá, MS, 29, de agosto de 2025.

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA "P" Nº 2 DE 01/01/2025.

RESOLUÇÃO SEPRAD N° 585/2025.

SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA GESTANTE PARA SERVIDORA MUNICIPAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 2, de 01º de janeiro de 2025, resolve,

CONCEDER:

Licença para repouso a gestante à servidora abaixo relacionada, com fulcro no art. 87 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

I-JUCIMARA DO NASCIMENTO COSTA, matrícula 9999-1, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta dias) dias, com início em **21/08/2025** e término em **16/02/2026**, conforme processo nº 26766/2025 de 26/08/2025;

Corumbá, MS, 29, de agosto de 2025.

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA "P" Nº 2 DE 01/01/2025.

RESOLUÇÃO SEPRAD N° 586 /2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORES MUNICIPAIS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 2, de 01 de janeiro de 2025, resolve,

CONCEDER:

Licença por motivo de doença em pessoa da família aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 95-A da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000, incluído pela Lei Complementar nº 126, de 29 de julho de 2009.

I-ELIZABETH CHAVES DE FARIAS, matrícula 9901, Agente Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07(sete) dias, com início em 23/08/2025 e término em 29/08/2025, conforme processo nº 26632/2025 de 25/08/2025;

II-FLAVIA REGINA LEONOR FREITAS DA SILVA, matrículas 8361 e 13459, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07(sete) dias, com início em 26/08/2025 e término em 01/09/2025, conforme processo nº 26989/2025 de 27/08/2025;

Corumbá, MS, 29 de agosto de 2025.

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA "P" Nº 2 DE 01/01/2025.

**RESOLUÇÃO SEPRAD Nº 588/2025****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO
DE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE A
SERVIDORES MUNICIPAIS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 02, de 01 de janeiro de 2025, resolve,

,1

VI-FABRICIO WIDAL DE ALBUQUERQUE, matrícula 2394, Cirurgião - Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 31(trinta e um) dias, com início em 23/07/2025 e término em 28/08/2025, conforme processo nº 23193/2025 de 24/07/2025;

VII-LILIANA GONÇALVES PREZA DE MORAES, matrícula 4994, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30(trinta) dias, com início em 11/08/2025 e término em 09/09/2025, conforme processo nº 25140/2025 de 13/08/2025;

VIII-LOZENIR ABREU DA SILVA DE SOUZA, matrícula 15968, Agente de Apoio Escolar II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 04(quatro) dias, com início em 19/08/2025 e término em 22/08/2025, conforme processo nº 26548/2025 de 25/08/2025;

IX-MARCELA DA SILVA PEREIRA, matrícula 14705, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05(cinco) dias, com início em 25/08/2025 e término em 29/08/2025, conforme processo nº 26830/2025 de 26/08/2025;

X-MARGARETE DE OLIVEIRA MORENA, matrícula 14076, Técnico de Organização Escolar II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 74(setenta e quatro) dias, com início em 07/07/2025 e término em 18/09/2025, conforme processo nº 23748/2025 de 30/07/2025;

XI-RAFAELA PEDRAZA DE ALMEIDA, matrícula 13614, Fiscal de Serviços Concedidos, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 04(quatro) dias, com início em 04/08/2025 e término em 08/08/2025, conforme processo nº 25612/2025 de 15/08/2025;

XII-RAFAELA PEDRAZA DE ALMEIDA, matrícula 13614, Fiscal de Serviços Concedidos, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 10(dez) dias, com início em 13/08/2025 e término em 22/08/2025, conforme processo nº 25614/2025 de 15/08/2025;

XIII-TAMMI FLAVIE PERES BORGES, matrículas 8643 e 13449, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 29(vinte e nove) dias, com início em 07/08/2025 e término em 04/09/2025, conforme processo nº 24580/2025 de 07/08/2025;

XIV-VALQUIRIA BALEJO DE ARRUDA, matrícula 1497, Guarda Civil Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 30(trinta) dias, com início em 06/08/2025 e término em 04/09/2025, conforme processo nº 24550/2025 de 07/08/2025;

Corumbá/MS, 01º de setembro de 2025.

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA "P" Nº 02 DE 01/01/2025.

RESOLUÇÃO SEPRAD N° 590/2025.**AUTORIZA AVERBAÇÃO DE
TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA
FUNCIONAL DE SERVIDOR(A)
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 02, de 1º de Janeiro de 2025, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Autorizar averbação na ficha funcional da servidora **TANIA REGINA FERREIRA DIAS**, matrícula 2989-1, Técnico de Saúde Pública I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, dos períodos de 01/06/1993 a 10/07/1993, 01/10/1993 a 30/04/1994, 01/04/1994 a 31/10/1995, 01/06/1996 a 25/10/1996, 28/10/1996 a 28/11/1998, 01/08/2000 a 30/04/2003, 01/12/2004 a 02/05/2005 e 01/01/2008 a 18/07/2008, que corresponde a **08 anos, 04 meses e 26 dias**, perfazendo um total de **3.066 dias**, e em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 20.07.2021, anexada ao Processo nº 19536, de 12.06.2024.

Corumbá, MS, 01 de setembro de 2025.

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA "P" Nº 02 DE 01/01/2025.

RESOLUÇÃO SEPRAD N° 591/2025.**AUTORIZA AVERBAÇÃO DE
TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA
FUNCIONAL DE SERVIDOR(A)
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 2, de 1º de Janeiro de 2025, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Autorizar averbação na ficha funcional da servidora **VERONICA ALVES DE SOUZA**, matrícula 3061-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, no efetivo exercício do Magistério, do período de 03/02/1992 a 02/03/1994, que correspondem a **02 anos, 01 mês e 00 dia**, perfazendo um total de **760 dias**, e em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 30.06.2025, anexada ao Processo nº 27225, de 29.08.2025.

Corumbá, MS, 01 de setembro de 2025.

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA "P" Nº 02 DE 01/01/2025.

RESOLUÇÃO SEPRAD N° 592/2025.**AUTORIZA AVERBAÇÃO DE
TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA
FUNCIONAL DE SERVIDOR(A)
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 2, de 1º de Janeiro de 2025, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Autorizar averbação na ficha funcional do servidor **CARLOS ALBERTO CORTEZ BAZZANA**, matrícula 5290-1, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de seu tempo de contribuição na Agência de Previdência Social de MS -AGEPREV, no efetivo exercício do Magistério, dos períodos de 12/04/1993 à 31/12/1993, 17/02/1994 à 31/12/1994, 01/02/1995 à 31/12/1995, 01/02/1996 à 31/12/1996 e 24/02/1997 à 31/12/1997, que correspondem a **04 anos, 03 meses e 12 dias**, perfazendo um total de **1.562 dias**, e em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 11.06.2025, anexada ao Processo nº 27065, de 28.08.2025.

Corumbá, MS, 01 de setembro de 2025.

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA "P" Nº 02 DE 01/01/2025.

**RESOLUÇÃO SEPRAD N° 593/2025.****AUTORIZA CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 02, de 01 de Janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder abono de permanência à servidora **JOSILENE DA SILVA AUGUSTO**, matrícula 4884, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamentação no Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e combinado com o artigo nº 58, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 87 de 25 de novembro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 921 de 31 de maio de 2011, conforme processo nº 23616, de 29.07.2025.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Agosto de 2025.

Corumbá, MS, 01 de Setembro de 2025.

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA "P" Nº 02 DE 01/01/2025.

RESOLUÇÃO SEPRAD N° 594/2025.**TORNA SEM EFEITO A CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 2, de 1º de janeiro de 2025, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Artigo 1º. Tornar **SEM EFEITO**:

a) A Resolução SEPRAD Nº 357/2025 na Edição Nº 3.168/2025, que concedeu horário especial à servidora **JOSELENE RAMOS VILLA**, matrícula 13530-2, Técnico de Saúde Pública II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no parecer técnico emitido no Processo Administrativo nº 18010/2025 de 02/06/2025.

Artigo 2º. Essa Resolução entra em vigor com a sua publicação, com efeitos a contar de 02.06.2025.

Corumbá, MS, 01º de setembro de 2025.

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA "P" Nº 02 DE 01/01/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO N° 43/2024/SISP**

Contrato Administrativo: 43/2024 - Processo - 9.642/2023.
O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, representada pela Secretária Municipal, Sra. Jossiely Godoi da Silva, com base no Despacho de fls. 2.490-2.491, e em cumprimento à Decisão Singular Interlocutória DS/ODJ n.º 115/2025, prolatada no âmbito do Processo TC/MS n.º 2.962/2025, em trâmite no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, torna SUSPENSA a execução do Contrato de Concessão Administrativa n.º 43/2024 - SISP, tendo por objeto a concessão administrativa

para prestação dos serviços de iluminação pública no Município de Corumbá, MS, incluída a instalação, desenvolvimento, modernização, melhoramento, expansão, eficientização energética, operação e manutenção da Rede Municipal de Iluminação Pública de Corumbá, MS.

Data da Assinatura: 01/09/2025.

Assina: Jossiely Godoi da Silva - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N° 211, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre os procedimentos para a submissão dos Projetos 18º edição do Prêmio Professor por Excelência na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO o cronograma constante na Resolução N° 182, de 3 de julho de 2025, que dispõe sobre o Regulamento da 18º edição do Prêmio Professor por Excelência na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a submissão dos projetos inscritos;

RESOLVE:

Art. 1º Definir os procedimentos para a submissão dos projetos inscritos na 18º edição do Prêmio Professor por Excelência.

Art. 2º O projeto inscrito deverá estar em conformidade com as orientações estabelecidas no **Anexo II** da Resolução nº 182, de 3 de julho de 2025.

Art. 3º A submissão dos projetos deverá ser realizada, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, partir das 8h do dia 3 de setembro de 2025, até as 17h, do dia 19 de novembro de 2025.

Parágrafo único. O link para submissão: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSevHofwE_deJNiuNFiCn_pljtQQiuuILcZtXVM6I-o-mvHg/viewform, será compartilhado com os docentes por meio de aplicativos de mensagens (whatsapp), meios midiáticos (redes sociais da SEMED, site oficial da Prefeitura) e via comunicação interna às unidades escolares.

Art. 4º Serão encaminhados para a Comissão Avaliadora todos os projetos submetidos conforme o eixo temático.

Art. 5º A defesa e a apresentação dos projetos da 18ª Edição do Prêmio Professor por Excelência, serão regulamentadas em Resolução específica, definida e publicada pela Comissão Organizadora.

Art. 6º Consta no Anexo Único desta Resolução a relação dos projetos devidamente inscritos para a 18ª Edição do Prêmio Professor por Excelência.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 02 de setembro de 2025.

Cleverson Moraes da Silva
Presidente da Comissão Organizadora
Resolução nº 181, de 03 de julho de 2025

Mabel Marinho Sahib Aguilar
Secretaria Municipal de Educação
Portaria "P" nº 6, de 1º de janeiro de 2025

ANEXO ÚNICO
EIXO 1: ABORDAGENS EDUCACIONAIS E ESTRATÉGIAS DE ENSINO

Nº	NOME	TÍTULO DO PROJETO
01	Rosiane Sobrinha da Costa Garcia	Educação ambiental: plantando e preservando
02	Cristina Arguelho Monteiro	Grandes autores, pequenos escritores
03	Regiane de Castro Castello	Festa dos animais pantaneiros
04	Ronaldo Heredia	Pequenos jardineiros: descobrindo o mundo na horta
05	Juliana da Silva Barboza	Fauna, flora e hidrografia sul-mato-grossense
06	Fábio César Cardoso Chalis	Violão para a vida
07	Letícia Samaniego Matheus da Costa	Na trilha da leitura
08	Simone do Valle Leone Peinado	Pantanal em foco: sequência didática, conhecimento e tecnologia



09	Alike Cosme Silva de Arruda	Pantanalzinho encantado
10	Daniel Barbosa Moura	Resíduos: rio de intervenções
11	Juliane Aparecida da Conceição Sanches	Águas e raízes
12	Tatiana Paschoal do Nascimento	Nunca me sonharam: da fronteira ao futuro, o amanhã começa agora.
13	Helmut Martines da Silva	Matemática online
14	Genilson Canavarro de Abreu	Cultivando saberes, protegendo o pantanal
15	Pedro Mauro Sobrinho da Costa Garcia	O barquinho da aprendizagem: navegando pela imaginação
16	Jacqueline Lima Monteiro	Cada conto um encanto: explorando a imaginação e a criatividade através da leitura de contos de fadas
17	Jorge Luiz Samaniego Sambrana	Renascendo com arte. Uma viagem pelo tempo através do tempo
18	Greicilene Santana de Azevedo	Porto Esperança: memórias à beira do rio
19	Ana Lúcia Arguelho Candia Fitzmayer	Maleta viajante do saber
20	Joyce Kelly Eleuterio Benites	MP baby: desenhos que sentem a música
21	Nivalcy Hellensberger	Transbordando as alegrias nas asas das sensações no mundo imaginário e mágico do jardim da infância
22	Odney Edson de Souza Torres	"Brincadeira de criança como é bom!" A importância do brincar para o desenvolvimento integral da criança e os impactos na redução do uso do celular
23	Márcia Martins Queiroz	Tintas mágicas (A arte de pintar com as cores da natureza)
24	Andreza Batista de Araújo Severiano	Intercâmbio: conhecendo as delícias do nosso país
25	Wanderley Catarino da Silva	Pequenos agricultores, cultivando sementes e saberes
26	Cristiane Brito Botelho Peixoto	Leitura significativa: construindo sentidos com texto e arte
27	Adriana Pires	Brincar, crescer e aprender: movimento que educa
28	Rosiene Vilalba Rolquis	Projeto de leitura e incentivo à formação de leitores
29	Rita de Cássia Pinheiro da Silva Matos	Aprendendo com a fauna pantaneira, que também somos feras
30	Renata Domingos Opimi	Entre águas e asfalto: olhares infantis sobre o rio e a cidade
31	Eufrazio Lídio da Silva Filho	Horta orgânica no pantanal: semeando saberes e colhendo sabores
32	Larissa Paula Costa Motta	Minha terra
33	Ana Almeida dos Reis	Prática educativa e protagonismo do aluno pantaneiro
34	Rosely Rojas de Castro	Entre águas e aprendizagens: transformando a minha comunidade

EIXO 2: INOVAÇÃO E TECNOLOGIAS

Nº	NOME	TÍTULO DO PROJETO
01	Gláucia Aparecida Pereira de Moraes Minuzzi	Tecnologia "Desafios da leitura e escrita"
02	Tereza Cristina Cardoso de Rosário	Horta inteligente
03	Neliane de Oliveira Costa	Edukids: aprender é divertido
04	Daniele Chavez Assumpção Peres	Vocação digital
05	Nadia Estephani de Souza Santos	Conectando saberes: práticas digitais no cotidiano escolar
06	Krysia Ketheleen Arruda Giordano	Da tela para aula - a importância das redes sociais para produção de aulas interessantes
07	Jessica Sigarini de Souza Cavalcante	Prevenção ao comportamento suicida e valorização da vida

08	Ana Rosa da Silva	Detetives pantaneiros: memórias vivas de Corumbá
09	Ana Almeida dos Reis	Prática educativa e protagonismo do aluno pantaneiro
10	Laycilia Rodrigues Samaniego Ortiz	Horta tecnológica
11	Sarah Dyanne de Souza Ancina	Conexão limpa: o pantanal sem lixo eletrônico
12	Flávio Mendes Papa	Ler, interpretar e gravar - nosso canal de histórias
13	Fabiana da Silva Magalhães	Digitalmente atores
14	Nancy Dias do Nascimento	Ler, brincar e inovar
15	Rogério de Moura Xavier	Palavras filmadas: leitura e produção
16	Nathalia Soares Fontes	Fábricas de fábulas - de la palabra al video: creando fábulas com canva
17	Mônica Botelho Robbin	"Acelerando a alfabetização dos alunos dos 1º anos com auxílio do wordwall e das tecnologias digitais
18	Aurilucia Araujo Galeano	Recreio cultural
19	Stella Gonçalves de Souza	Mudanças climáticas: queimadas no pantanal
20	Tassio Navarro Chaves	Xeque-mate na desigualdade escolar
21	Wilson Cezaretti Freitas	Sabor digital
22	Lucelia Arruda Castello	Robotícassio
23	Renata Domingos Opimi	Verdade ou fake news? Como estimular o senso crítico na era das notícias falsas
24	Sarah de Lima Sales	Inclusão digital: explorando letras e palavras por meio da robótica educacional
25	Silvana Dulce de Magalhães Alvarez Ojeda	A aprendizagem através do scratch e kahoot na educação do campo
26	Glaucia Aparecida Pereira de Moraes Minuzzi	Tecnologia: "Desafio da leitura e escrita"

EIXO 3: EDUCAÇÃO INCLUSIVA, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES E FRONTEIRAS

Nº	NOME	TÍTULO DO PROJETO
01	Rosemeire Esteves dos Santos	Educação do Campo e a magia da educação inclusiva na sala de aula multisseriada
02	Leidiane Garcia	O meu, o seu e o nosso Patrimônio cultural: memória, estudo e ação
03	Sara Patrícia Figueiredo Gomes	E Deus criou a mulher...
04	Tainá Marques Montenegro Baieroski	"Nosso mascote, nossa escolha" - Um exercício de cidadania e participação democrática na escola
05	Beatriz Kruscaya Lopes Flores	O papel da educação inclusiva no acolhimento de alunos migrantes da rede pública municipal em Corumbá-MS
06	Francisca Renata Oliveira	Ritmos folclóricos no embalo da inclusão
07	Markuss Alexandre de Brito Zarate	Tenha fé, porque até no lixão nasce flor. Poema.
08	Annielly Lays Moreira da Silva Balieiro	Cuentos que encantan: descobrindo o espanhol com histórias do MS
09	Angela Silva Pereira Duarte	Oficina itinerante: dialogando sobre os desafios da inclusão e técnicas de acolhimento dentro e fora do contexto escolar
10	Marivania Teixeira de Alencar Oliveira	Musicograma: instrumento musicalizador que desenvolve a percepção rítmica e auditiva numa perspectiva do DUA
11	Lucélia Barbosa da Silva	Leitura: um caminho para inclusão
12	Josilene da Silva Augusto	"Minha pátria é a minha língua": interculturalidade e pertencimento
13	Adriana Pires	Corpo, emoção e inclusão.



14	Josilene da Silva Augusto	"Prefiro as linhas tortas [...]. Deficiência física e representatividade
15	Mariana Vaca Conde	Escola viva: sustentabilidade e revitalização dos espaços escolares
16	Laura Leite Larocca Scalas	Na minha pele: histórias que transformam Galvarro
17	Helen Marrie Nery Andrade	Pantanal e sua diversidade: promovendo um ambiente inclusivo Melgarejo
18	Carlos Eduardo de Souza	Jogo dos 7 erros e letramento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 27/2025 - PROCESSO Nº 26208/2025.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Andreia Cristina Jeremiano Samaniego.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições para o cargo de Técnico de Ações Sociais - Orientador Social/Visitador, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 2.444,29 (dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos)

Dotação Orçamentária:

0242 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

024292 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0101 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2110 - Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

1.660.000

2103 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

3.1.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado.

1.500.000

DURAÇÃO: o contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2025.

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos IV e VI da Lei Complementar Municipal nº 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

ASSINAM: Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Andreia Cristina Jeremiano Samaniego - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 29/2025 - PROCESSO Nº 26376/2025.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Jorcilaine Severino de Campos.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições para o cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais I - Auxiliar de Serviços Básicos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.439,39 (um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos).

Dotação Orçamentária:

0242 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

024292 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0101 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2103 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

3.1.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado

1.500.000

DURAÇÃO: o contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2025.

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos VI e IX da Lei Complementar Municipal nº 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

ASSINAM: Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Jorcilaine Severino de Campos - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 30/2025 - PROCESSO Nº 26525/2025.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Jorciane Ramos Paredes.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições para o cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais I - Auxiliar de Serviços Básicos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.439,39 (um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos).

Dotação Orçamentária:

0242 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

024292 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0101 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2103 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
3.1.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado
1.500.000.
DURAÇÃO: o contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 02/09/2025.
BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º, inciso IX da Lei Complementar Municipal nº 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.
ASSINAM: Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Jorciane Ramos Paredes - Contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Termo de Retificação

Retifica-se por incorreção referente ao Extrato Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 026/2013, do processo nº 19.986/2013.

Retifica-se as Publicações do Diário Oficial do Município nº 3.205 de segunda-feira, 01 de Setembro de 2025 pág. 10.

Onde se Lê: (...) Extrato do Terceiro Segundo Termo Aditivo (...)

Leia-se: (...) Extrato do Décimo Terceiro Termo Aditivo (...)

As demais condições permanecem inalteradas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

REPUBLICAÇÃO: Republica-se por incorreção. Publicada no Diário Oficial de Corumbá nº 3.200, de 25 de agosto de 2025.

PORTARIA "P" Nº 24, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I, da Lei Orgânica do Município de Corumbá e, pelo art. 1º, II, do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear RAMONA CATARINA ORTIZ DOS SANTOS no cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental I, símbolo DAG-06, na Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

LAUZIE MICHELLE MOHAMED XAVIER SALAZAR
Diretora-Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano
e Patrimônio Histórico

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

TERMO DE RETIFICAÇÃO de Publicação no Diário Oficial de Corumbá, Edição n. 3.204 de 29/08/2025 - pág. 13 e 14.

Retifica-se por incorreção o Extrato do CARTA CONTRATO Nº 003/2025-FUNEC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.834/2025.

Onde se lê: PREÇO: O valor total da carta contrato é de R\$ 10.649,84 (dez mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Leia-se: PREÇO: O valor total da carta contrato é de R\$ 10.649,94 (dez mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

AS DEMAIS CONDIÇÕES PERMANECEM INALTERADAS

Corumbá, 02 de setembro de 2025 - Michele Ferri Olmos, Diretora Presidente da Federação de Esportes de Corumbá.

RESOLUÇÃO n.º 053 de 02 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a substituição do Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo n.º 018/2023, Processo Administrativo n.º 23.294/2022, firmado pela Fundação de Esportes de Corumbá e o Corumbaense Futebol Clube.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a designação da servidora Gabriela Figueiredo Duarte Falcão, matrícula nº 10432, em substituição ao servidor Luiz Paulo Freitas Ribeiro, matrícula n.º 8572, para atuar como GESTOR do Contrato Administrativo nº 018/2023, nos autos do Processo Administrativo n.º 23.294/2022.

Art. 2º - Designar o servidor Luiz Paulo Freitas Ribeiro, matrícula n.º 8572,



em substituição ao servidor Marcelo Rodrigues Ribeiro dos Santos, matrícula n. 1329-1, para atuar como **FISCAL** do Contrato Administrativo nº 018/2023, nos autos do Processo Administrativo n.º 23.294/2022.

Art. 3º - Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual;

Art. 4º - A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público;

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Corumbá-MS, 02 de setembro de 2025.

Michele Ferri Olmos

Diretora Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá
Portaria "P" n. 16, de 1º. de janeiro de 2025

CIENTE E DE ACORDO:

Gabriela Figueiredo Duarte Falcão

Luiz Paulo Freitas Ribeiro

FUNDAÇÃO DA CULTURA

RESOLUÇÃO N° 36, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a substituição de Gestor e Fiscal do Contrato nº 27/2025 - Processo Administrativo nº 17166/2025 - firmado entre a Fundação da Cultura de Corumbá e a Empresa W DE OLIVEIRA ROCHA LTDA.

A Diretora-Presidente da Fundação da Cultura de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto artigo 117 da Lei 14.133/21 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE

Art. 1º - Tornar pública a substituição do Fiscal do Contrato nº 27/2025, Processo nº 17166/2025, em que **Enildo Jorge Bezerra Junior, matrícula nº 8696**, fiscal do contrato, será substituído pelo servidor **José Gilberto Garcia Rozisca, matrícula nº 10094/10060**.

Art. 2º - Tornar pública a substituição da Gestora do Contrato nº 27/2025, Processo nº 17166/2025, em que **Carmen Ligia Palhano Faria, matrícula nº 6553**, gestora do contrato, será substituída pelo servidor **Enildo Jorge Bezerra Junior, matrícula nº 8696**.

Art. 3º - A presente resolução não implicará em remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 02 de setembro de 2025.

Wanessa Pereira Rodrigues

Diretora-Presidente
Fundação de Cultura de Corumbá
Portaria "P" N° 09 de 01 de janeiro 2025.

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE CORUMBÁ

**REPÚBLICAÇÃO: Republica-se por incorreção.
Publicado no Diário Oficial de Corumbá nº 3.192,
de 13/08/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO

Programa Minha Casa Minha Vida, no Município de Corumbá - MS

O MUNICÍPIO CORUMBÁ, por meio da Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Corumbá - AMHARC, publica o presente edital em cumprimento das exigências da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, Portaria MCID nº 738, de 22 de julho de 2024, convoca os interessados para **INSCRIÇÃO OU ATUALIZAÇÃO** dos dados cadastrais, para a seleção das unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida, com obra em andamento, no município de Corumbá, referente ao empreendimento abaixo:

TIPO	EMPREENDIMENTO	U.H.	ENDEREÇO
CASA	Residencial dos Ipês I	125	Rua Alexandre de Castro Quadra 02 e Quadra 279

CASA	Residencial dos Ipês II	056	Rua 21 de Setembro Quadra 30
------	-------------------------	-----	------------------------------

Para cadastramento e seleção o Município utilizará o sistema HABIX em parceria com a Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB/MS.

1. DA INSCRIÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS:

1.1 A inscrição ou atualização, para concorrer a seleção deste edital, poderá ser realizada de forma on-line no link <https://corumba.ms.gov.br/paginas/ver/cadastro-habitacional>, ou presencialmente na Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Corumbá - AMHARC, **até o dia 30/09/2025**:

Endereço de atendimento Rua Frei Mariano, nº 02, esquina com Avenida General Rondon, Centro, Horário: das 7:30 às 13:30 hs.

1.2. Para participar da seleção, o candidato deverá ter seus dados atualizados na AMHARC e é obrigatório a inscrição atualizada no Cadastro Único do Governo Federal nos últimos 24 (vinte e quatro) meses da data do fechamento da inscrição estabelecida no presente edital.

1.2.1 Os candidatos que se inscreverão até abril/2025, deverá atualizar seus dados no cadastro habitacional da Prefeitura, presencialmente ou por meio eletrônico.

1.2.1. O candidato deverá estar com dados atualizados **até 30/09/2025**.

1.3 Para o cadastramento presencial o pretendente deverá apresentar documentos pessoais originais descritos abaixo:

Documentos - Do Titular e do Cônjugue, se for o caso.

I - Documento de identidade (RG, CNH, CTPS) e CPF;

II - Certidão que comprove o estado civil, Certidão de Nascimento (se solteiro), Certidão de Casamento (se casado), Certidão de Casamento com averbação do Divórcio, Certidão de Casamento com averbação do Óbito (se viúvo(a));

III - Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos, se houver;

IV - Carteira de trabalho - CTPS;

V - Comprovante de renda, holerite, do titular e do Cônjugue, se houver;

VI - Declaração do Beneficiário de Prestação Continuada (BPC), se houver

VII - Comprovante de endereço atualizado;

VIII - Família de que faça parte pessoa com deficiência, apresentar atestado médico ou laudo médico;

IX - pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa, apresentar atestado médico ou laudo médico;

X - Atestado médico de pessoa com microcefalia na composição familiar

XI - Contrato ou recibo de aluguel, se houver;

XII - Comprovante que participa do programa de aluguel social do município;

XIII - Ateste do ente público local que encontra-se em situação de rua ou com trajetória de rua, se for o caso;

XIV - As mulheres vítimas de violência doméstica e familiar na composição familiar deverão apresentar comprovante de registro da denúncia pelo Ministério Público junto ao Cadastro Nacional de Violência Doméstica

2. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DAS FAMÍLIAS PARA PARTICIPAR:

2.1. Para fins de definição das famílias candidatos a beneficiários, serão observados, obrigatoriamente, os critérios de elegibilidade disposto no Art. 9º da Portaria MCID Nº 738, de 22/07/2024.

2.1.1 - Possuir renda bruta familiar mensal da Faixa Urbana 1, de no máximo R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais) conforme a Portaria MCID Nº 786, de 01/08/2024;

2.1.2 - Não estar inserido nas vedações do art. 9º da Lei nº 14.620 de 13 de julho de 2023;

2.1.3. - Não poderá participar dos respectivos projetos o pretendente que já foi atendido em outro programa habitacional, seja federal, estadual ou municipal, quando o benefício se tratar de uma unidade habitacional completa, ou que seja proprietário de imóvel residencial.

2.1.4 - Integrar o déficit habitacional local comprovado por meio de ateste de Ente Público Local e das informações habitacionais constantes do Cadastro único de Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

2.2.- Para fins de caracterização do item 2.1.4, a família deve atender a, no mínimo, um dos requisitos de déficit habitacional descritos a seguir:

I - viver em habitação precária, caracterizada por domicílio cuja parede não seja de alvenaria ou de madeira aparelhada ou domicílio particular improvisado;

II - encontrar-se em situação de coabitacão, caracterizada pela soma das famílias convivente sem um mesmo domicílio que possuam a intenção de constituir domicílio exclusivo, comprovado por meio de autodeclaração.



III - encontrar-se em situação de adensamento excessivo em domicílio alugado, caracterizado pelo número médio de moradores superior a três pessoas por dormitório, calculado pela razão do total de residentes do domicílio pelo número de dormitórios do domicílio.

IV - encontrar-se em situação de ônus excessivo com aluguel, caracterizado por famílias que despendem mais de 30% de sua renda com aluguel, comprovado pela razão de valor expresso em contrato ou recibo de aluguel pela renda familiar mensal.

V - encontrar-se em aluguel social provisório, comprovado por meio de declaração emitido pelo município.

VI - encontrar-se em situação de rua ou com trajetória de rua, comprovado por meio de declaração emitida pelo município.

2.3 - Estando enquadrado em algum desses requisitos acima, o atendente ou pretendente do município deverá assinalar o campo específico no sistema eletrônico de inscrição da AGEHAB/MS.

2.4 - O déficit habitacional será comprovado por meio de ateste do Ente Público Local e das informações habitacionais constantes no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

2.5 - O não enquadramento da família em pelo menos uma das condições obrigatórias do critério de déficit habitacional acima impede sua participação no processo de hierarquização para o empreendimento do PMCMV/FAR.

3. DOS CRITÉRIOS DE HIERARQUIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS

3.1 - Das famílias que atenderam as condições do item "2" (condições de elegibilidade), o sistema da AGEHAB/MS realizará a hierarquização via sistema, priorizando-se as que se enquadram no maior número de critérios de abaixo, apontado pelo pretendente na ocasião da sua inscrição:

I - mulher na condição de responsável pela unidade familiar, declarada no CadÚnico;

II - pessoa negra na composição familiar, declarada no CadÚnico;

III - pessoa com deficiência na composição familiar, comprovado por avaliação biopsicossocial de que trata o § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 11.063, de 04 de maio de 2022;

IV - Idoso na composição familiar, comprovado por documento civil no qual conste a data de nascimento;

V - Criança ou adolescente na composição familiar, comprovado por documento de certidão de nascimento, de guarda ou de tutela;

VI - pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa, comprovado por laudo médico;

VII - mulheres vítimas de violência doméstica e familiar na composição familiar, conforme o disposto na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), comprovado por comprovante de registro da denúncia pelo Ministério Público junto ao Cadastro Nacional de Violência Doméstica, instituído pela Resolução CNMP nº 135, de 26 de janeiro de 2016, alterada pela Resolução CNMP nº 167, de 23 de maio de 2017;

VIII - integrantes de povos indígenas e quilombolas, declarados no CadÚnico;

IX - Residentes em área de risco de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas e processos geológicos ou hidrológicos correlatos, conforme Plano Municipal de Redução de Riscos - PMRR, mapeamento de riscos produzido pelo Serviço Geológico do Brasil - CPRM ou laudo da Defesa Civil estadual ou municipal; e

X - Encontrar-se em situação de rua ou com trajetória de rua, comprovado por meio de declaração emitida pelo município.

XI - beneficiário cujo contrato foi distratado ou rescindido involuntariamente, conforme normativo específico, a ser indicado pelo Ente Público ao Agente Financeiro.

3.2 - Considera-se contrato distratado ou rescindido involuntariamente, constante no inciso XI do item 3.1, aquele celebrado por ente público com beneficiário e que não teve seu objeto cumprido por parte do ente público.

3.3 - Os beneficiários que se enquadrem na situação descrita no inciso XI do item 3.1, deverão realizar seu cadastramento presencialmente munido da documentação comprobatória do contrato rescindido ou distratado involuntariamente.

3.4 - O município irá publicar relação hierarquizada com os respectivos critérios e pontuações dos selecionados em número igual ao número de unidades habitacionais e mais 100% de suplentes.

3.5 - O município verificará a autenticidade da documentação comprobatória dos participantes inscritos quanto aos critérios de hierarquização.

3.6 - Após a comprovação ou não de pontuação dos selecionados, a pedido do município a AGEHAB/MS irá realizar a reclassificação da lista de selecionados/ reservas no sistema somente entre aqueles que já foram publicados.

3.7 - Caso a nova pontuação apurada dos candidatos não seja inferior ou igual ao último colocado na reserva, será reordenada a lista de hierarquização pela pontuação, sem alteração de nomes.

3.8 - Caso a apuração da pontuação de alguns dos candidatos já selecionados/ reservas seja inferior ao último colocado da reserva, estes candidatos ficarão para concorrer, se houver necessidade de realizarmos uma seleção complementar utilizando todo o banco de cadastrados.

3.9 - Em caso de empate será utilizado como critério de desempate a maior idade do titular do contrato, comprovada por documentação civil na qual conste a data de nascimento.

4. DAS RESERVAS LEGAIS

4.1 - Será reservado 50% (cinquenta por cento) das unidades habitacionais para beneficiários em situação risco e vulnerabilidade caracterizada pelo atendimento por meio do Programa Bolsa Família - PBF, Benefício de Prestação Continuada - BPC, ou presença de pessoa com microcefalia na composição familiar, conforme Lei nº 13.985 de 07 de abril de 2020, ou outros que vierem a substituí-los no momento da pesquisa de enquadramento.

4.2 - Em atendimento à Lei Estadual nº 4.017 de 20/04/2011, fica destinado 10 % (dez por cento) das unidades habitacionais para Pessoas com Deficiência;

4.3 - Em atendimento à Lei Estadual nº 3.496 de 13/02/2008, fica destinado 5% (cinco por cento) do total de oferta de moradia para atendimento aos idosos. Dentre os idosos, é assegurada prioridade especial aos maiores de oitenta anos, atendendo-se suas necessidades sempre preferencialmente em relação aos demais idosos, conforme Lei Nº 13.466, de 12/07/2017.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - As informações preenchidas pelo atendente são de sua responsabilidade e deverão ser comprovada com documentação apresentada pelo pretendente em caso de ser selecionado.

5.2 - Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem esse Processo Seletivo, não podendo delas alegar desconhecimento.

5.3 - É obrigatório estar com inscrição atualizada no Cadastro Único do Governo Federal nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

5.4 - A Caixa Econômica Federal, na qualidade de prestadora de serviços, realizará o enquadramento das famílias nos termos do art. 19 e demais dispositivos correlatos, constantes da Portaria MCID nº 738 de 22 de julho de 2024.

5.5 - O resultado da pesquisa de enquadramento das famílias realizado pela Caixa Econômica Federal será encaminhado ao Ente Público Local com a seguinte classificação:

I) compatível: candidato enquadrado nos critérios de elegibilidade; ou

II) incompatível: candidato com dados cadastrais ou financeiros apontados como incompatíveis com as regras e condições de enquadramento do Programa.

5.6 - O município dará ampla publicidade ao resultado do enquadramento, respeitando-se o sigilo dos dados dos candidatos, e realizará:

I) convocação dos candidatos considerados compatíveis para apresentação da documentação, conforme lista hierarquizada; e

II) orientação aos candidatos classificados como incompatíveis a regularizar a situação que ensejou a incompatibilidade, quando for possível, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da divulgação do resultado do enquadramento.

5.7 - Quando necessário para suprir o número de unidades habitacionais contratadas, o município convocará candidato suplente, conforme lista hierarquizada, para a apresentação da documentação, assegurados os percentuais reservados nos termos desse Edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Eng. Madson Ramão
Diretor-presidente AMHARC
Portaria "P" nº 14, 01 de janeiro de 2025

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORATARIA AGETRAT N° 18/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Estabelece requisitos e procedimentos para o ingresso e a circulação de veículos automotores no perímetro do Desfile Cívico-Militar nas comemorações ao Dia da Independência do Brasil (Dia 07 de Setembro) e do Dia do Aniversário de Corumbá (Dia 21 de Setembro), e dá outras providências.



A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 24 e 95 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), que atribuem ao órgão executivo de trânsito municipal a competência para regulamentar, operar e adotar medidas de segurança no trânsito, inclusive em eventos temporários em via pública;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 237, de 10 de junho de 2019, e a Lei Complementar Municipal nº 287, de 15 de dezembro de 2021, que dispõem sobre a criação e a organização administrativa da AGETRAT e suas competências;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança viária, a organização e a fluidez durante o Desfile Cívico-Militar nas comemorações ao Dia da Independência do Brasil (Dia 07 de Setembro) e do Dia do Aniversário de Corumbá (Dia 21 de Setembro), com a devida compatibilização entre o tráfego geral e a circulação dos veículos participantes;
CONSIDERANDO, ainda, a Resolução nº 062, de 12 de agosto de 2025, da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica, no que couber;

RESOLVE:

Art. 1º As instituições participantes do Desfile Cívico-Militar que pretendam ingressar com veículos automotores deverão apresentar, na sede da AGETRAT, a documentação prevista nesta Portaria, como condição para a autorização de ingresso e circulação no perímetro do desfile.

Art. 2º A documentação deverá ser protocolizada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias em relação à data do evento, em horário de expediente, para análise e emissão de autorização.

Art. 3º São documentos obrigatórios:

I - Ofício ao 6º Batalhão de Polícia Militar, informando placa(s) do(s) veículo(s) e a quantidade estimada de pessoas por dia de desfile, com assinatura do responsável;

II - Ofício ao Corpo de Bombeiros Militar, com as mesmas informações do inciso I, com assinatura do responsável;

III - Ofício à Fundação do Meio Ambiente do Pantanal quando houver sonorização embarcada;

IV - Cópia do CRLV vigente de cada veículo participante;

V - Cópia da CNH (categoria compatível) de cada condutor;

VI - Laudo de vistoria mecânica aprovado, emitido por profissional legalmente habilitado, com ART/RRT e identificação do responsável técnico e CNPJ da empresa (documento original), atestando que o veículo se encontra em plenas condições de circulação;

VII - Laudo de vistoria externa aprovado pelos Agentes da AGETRAT, a ser realizado em pátio indicado pela Agência, mediante agendamento prévio;

VIII - Documentação de regularização para veículos com alteração de características (por exemplo, adaptação de carroceria, plataformas, dispositivos

luminosos/sonoros), quando aplicável.

Art. 4º O(a) responsável pela instituição e o condutor assinarão Termo de Responsabilidade, conforme Anexo I desta Portaria, após a aprovação na vistoria externa.

Art. 5º A ausência de qualquer documento exigido ou a reprovação em vistoria impedirá a emissão de autorização e o ingresso do veículo no perímetro do desfile.
Parágrafo único. A omissão, alteração ou falsificação de informações/documentos sujeitará o responsável às sanções legais cabíveis, sem prejuízo do indeferimento ou revogação da autorização.

Art. 6º Não serão autorizados veículos com Peso Bruto Total (PBT) superior a 9 (nove) toneladas, tais como trios elétricos e similares.

Art. 7º A autorização expedida por força desta Portaria possui natureza precária e poderá ser revogada a qualquer tempo, de forma motivada, por razões de segurança e interesse público, sem geração de direito à indenização.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I TERMO DE RESPONSABILIDADE

Os condutores dos veículos devem estar cientes das obrigações previstas na **Portaria AGETRAT nº 18/2025, de 01 de setembro de 2025**, que regulamenta as ações para uso de veículos no Desfile Cívico-militar nas comemorações ao Dia da Independência do Brasil (Dia 07 de Setembro) e do Dia do Aniversário de Corumbá (Dia 21 de Setembro), sabendo que quaisquer alterações com o veículo serão de sua responsabilidade e que o não cumprimento das leis de trânsito poderá ocasionar em autuações, conforme prevê o referido termo.

O condutor do veículo **PODERÁ** passar por teste de alcoolemia realizado no local do evento, caso as autoridades policiais compreendam que haja necessidade.

O condutor **DEVERÁ** portar os documentos de habilitação e CRLV (documento do veículo), ambos originais e devidamente atualizados.

O condutor do veículo **NÃO** poderá estacionar durante o trajeto do desfile para realizar apresentações ou situações similares, devendo manter uma velocidade compatível com a segurança das pessoas.

O condutor do veículo **DEVERÁ** garantir que o veículo tenha combustível suficiente para realizar todo o percurso.

O veículo deverá acessar o local do desfile nas mesmas condições em que foi aprovado na vistoria, não sendo permitido acrescentar equipamentos ou acessórios que coloquem em risco a segurança.

O condutor deverá se atentar às medidas de segurança solicitadas pelo Corpo de Bombeiros e Agentes de Trânsito.

Mariana Ricco Arguello Ortiz
Diretora-Presidente da AGETRAT

PORTARIA "P" Nº 13, DE 1º DE JANEIRO DE 2025.

<http://do.corumba.ms.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

DIOCORUMBÁ



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORUMBÁ